

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 6, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, § 1º da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, § 2º e 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, na Portaria MME nº 406, de 16 de outubro de 2017, e o que consta nº Processo nº 48000.001652/2011-59, resolve:

Art. 1º Definir o novo montante de garantia física de energia da Usina Hidrelétrica denominada UHE Santo Antônio do Jari, na forma do Anexo I à presente Portaria.

§ 1º O montante de garantia física de energia constante no Anexo I é determinado nas Barras de Saída dos Geradores.

§ 2º Para efeitos de comercialização de energia elétrica, o consumo interno da Usina e as perdas na Rede Elétrica deverão ser abatidos do montante de garantia física de energia definido nesta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 2º Para todos os efeitos, o montante de garantia física de energia definido nesta Portaria poderá ser revisado com base na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOACIR CARLOS BERTOL

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 15.01.2018, seção 1, p. 63, v. 155, n. 10.

ANEXO I

GARANTIA FÍSICA DE ENERGIA DA USINA HIDRELÉTRICA DENOMINADA UHE SANTO ANTÔNIO DO JARI

UHE Santo Antônio do Jari	Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) - ANEEL	Rio	UF	Nº de unidades	Nº de unidades de base	Potência instalada (MW)	Garantia física de energia nova (MWmed)	Garantia física de energia total (MWmed)
Casa de Força Principal	UHE.PH.AP.026792-9.01	Jari	AP/PA	3	2	389,55	218,8	222,0
Casa de Força Secundária				1	-	3,4	3,2	